



2

M<sup>mo</sup> Sr. Juiz de Direito do 1<sup>o</sup> Districto Cri-  
minal,

Luiz Gomes da Costa, filho de Manoel Gomes  
da Costa e de D. Anna das Conceiçoes e Silva, casado,  
do com 45 annos de idade graduado em 1<sup>o</sup> Ten-  
nente da armada, servindo de Patria Mo<sup>ra</sup> do  
Arsenal de Maranhão desta Provincia com  
direito a Aposentadoria. Natural de Pernambuco  
de São Luiz de Maranhão morador no mesmo  
Arsenal a casa sem n<sup>o</sup> quantaria 13: 1<sup>o</sup> D<sup>ist</sup>  
Districto da Parochia de São Sebastião lev e venha  
como seu do documento junto, requer a  
V. S. se deigne mandar incluir e Supplicar  
to no alistamento Eleitoral da dita Parochia  
do que //

S. Concluso. de C. R. N<sup>o</sup> 99  
lem, 29 de Setembro de 1882. Propp. annu

Pará em 29 de Setembro de 1882

Luiz Gomes da Costa  
Patria Mo<sup>ra</sup>

Reconheço a letra e assignatura de  
João. Pará, 29 de Setembro de 1882.

Com testam<sup>to</sup> de ~~João~~ de ~~João~~

Gabellão de notas inteiros,  
Jayme Augusto Chirra Gama

Juanuario de Miranda Ribeiro, 2º Sup-  
plente em exercício da Subdelegacia  
de Policia do 1º Districto da Capital  
do Pará, etc.

Atesto a quem o conhecimento  
deste pertencer que o Sr Luiz Go-  
mes da Costa, patrião, mor do  
Armaal de Marinho, reside no  
mais de um anno neste Districto,  
em mora no mesmo Armaal, quan-  
teiras 13ª e vive de economia pro-  
pria.

O referido é verdade  
Belem, 29 de Setembro de 1882  
com o selo do Subdelegado.  
J. M. de Miranda Ribeiro

Pará em 29 de Setembro de 1882  
Luiz Gomes da Costa  
Subdelegado

### Conclusão

Aos vinte e nove dias do mês  
 de Setembro de mil oitocentos  
 e oitenta e dois, nesta cidade  
 de Belém do Pará, faço as  
 seguintes conclusões ao Dou-  
 tor José de Souza Noro (Da  
 Silva, Jun do Direito da  
 Imprensa para; de que faço  
 este termo. Eu Celso José  
 de Azevedo, Escrivão para  
 montado, escrevi. Eu Ju-  
 rmeis Tarom, Tarom e  
 Silva, Escrivão, o escrevi

### Conclusão

Apresente, no prazo de  
 três dias, de seu termo  
 e compare em o dispo-  
 sição nº 51 do art 20 do  
 decreto nº 8213 de 13 de  
 Agosto 1881. Publicação  
 Belém, 30 de Setembro 1882.  
 Anotado

### Publicação

Publicação foi o despacho  
 supra feito que foi pro-  
 ferido, e feita a impressão  
 no mesmo dia, no mesmo  
 tempo. Eu Jurmeis Tarom  
 Tarom e Silva, Escrivão  
 o escrevi



41  
sitomato sitomato & ovio. Con. Ju-  
gum Alexandrinum magister  
Nocho, sequens exemplum  
a usque & subsecuio. Conser-  
me Ternio de Contador & 1. Equip-  
turanis Sup. Excen. Mag. albae

Con. Ju-  
gum

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

6  
H. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal

Des Luiz Gomes da Costa, processado para bem de seu  
direito que V. S. se dignou mandar que o Escrivão  
Salomão de Souza tranche dos livros de Alistamentos a  
certidão de seu Baptismo que por ser a sua idade  
para ser alistado e lutar, ficando trasladado  
dessa justificação que serviu de certidão de  
Baptismo junto aos autos do mesmo da que

L. R. M.<sup>cu</sup>

Paris em 10 de Maio de 1844

Luiz Gomes da Costa

Traslado do documen-  
to constante da petição  
supra e extrahido dos  
livros de alistamento  
electoral de Luiz Antonio  
de Souza Luiz Gomes da Costa,  
como abaixo se declara.

Docum<sup>to</sup>

Traslado de uma justifica  
ção do beptismo cobrio abauio  
se declarara. No dia cento e  
seenta e nove. Camara Epis  
copal. Luis Gama da Costa.  
Baptismo. Animo do Nasci  
mento do Nro. Senhor Jesus  
Christo de mil e cento e setenta  
e nove. No dia deis dias do mes de  
Julho do dito anno nesta Cidade  
de San. Luis de Maranhão Camara  
Episcopal autou uma peticao  
de justificante supra em vista  
do despacho n. 124 proferido pelo  
Excellentissimo e Reverendissimo  
Senhor Bispo D. Marcos, existiu  
na cam. dois documentos, e são  
os que se seguem se deiciante; do que  
para constar foi este termo eu  
o Comiss. Exer. João de Santos,  
verbo de ajudante o verbi. -  
Peticao. Excellentissimo e Reveren  
dissimo Senhor Bispo D. Marcos  
Luis Gama da Costa, fecho manu  
al de Camara da Conueção e Sil

7  
Linha, natural da freguesia do Espinho.  
So João Mattias da cidade de  
Nacantara deste Bispoado, pela cer-  
tidão junta mostra não se ter  
achado no respectivo livro o aposto  
do seu baptismo; por em virtude  
do attestado de nascimento pas-  
sado pelo Reverendo Sacerdote  
que administrava o Sacramento  
do baptismo ao suscriptan-  
te, e em respectivamente rogar  
a Vossa Excellencia Reverendissima  
na graça de humar-se  
abrir no livro dos justificados o  
mencionado assento, ou justifi-  
car, expedindo se ao Reverendissimo  
Vigario de Nacantara, mandu se a-  
cham os testemunhas. Espinho rece-  
ber merce. Maranhão vinte e seis  
de Junho de mil oitocentos e setenta  
e nove. Luiz Gomes do Costa. Nu-  
mero oito. Reis de ouro. Depois de  
zenta reis. Maranhão vinte e seis  
de Junho de mil oitocentos e seten-  
ta e nove. Coutinho. J. Coqueiro.

Coqueiro. Autoada, justifique  
na nossa Câmara. São Episco  
pal do Maranhão vinte e seis de  
Junho de mil e setecentos e sessenta  
e nove. Estava a rubrica de sua Ex  
cellencia Reverendissima. Illus  
trissimo Excellentissimo Senhor Bis  
po D. Manoel. Luis Gomes da Con  
ta, filho natural de Anna da  
Conceicao e Silva, precisa a bem  
de seu direito, que Vossa Excellen  
cia Reverendissima por seu respu  
tavel conselheiro mande que o Se  
nhor Escrivão da Câmara Ecclesi  
astica lhe dê por certidão o assen  
to de seu baptismo, visto ser  
em duas das assentos baptismaes da  
frequencia do Apostolo São Mat  
thias e Alcantara de noventa e cinco  
de mil e setecentos e trinta e seis  
até mil e setecentos e trinta e sete,  
sendo a primeira certidão passada  
da verbo ad verbum. São a Vossa  
Excellencia, digo Vossa Excellencia Re  
verendissima deferimento favoravel



o Conego Magistral Manuel  
Ferreira da Silva, Secretario do  
Bispado e da Camara Episcopal  
e subscrisso e assignado. Estava o  
selo das Armas de Sua Excelex  
cia Reverendissima. Leite. Conego  
Magistral Manuel Ferreira  
da Silva. Numero sete. Reis  
duzentos. Pagou duzentos reis e  
sete. Mandado emitido em Ju  
rho de mil e oitocentos e sessenta  
e nove. Coutinho. J. Coqueiro. Cer  
tifico que no anno de mil e oito  
centos e trinta e sete foi baptisado  
de pelo Padre Bento Pereira, Luiz  
Gomes da Costa, em um dos meses  
do mesmo anno, sendo Vigario  
incommodado o Senhor Conego  
Antonio Lobato, filho natural  
de Anna da Conceicao e Silva,  
sendo padrinhos Francisco Go  
mes da Costa e Dona Anna  
Francisca Alves Tuxira. Em a  
toro da verdade e se o que pos  
so certificar. Mantaravente

9  
viquatro de Junho de mil oitocen-  
tos e sessenta e nove. Padre Bento  
Pereira. Numero seis. Reis Duzen-  
tos. Pagou durante ois do duto.  
Medranhaõ vinte e seis de Junho  
de mil oitocentos e sessenta e nove.  
Coutinho. J. Coqueiro. Reconheço  
a assinatura supra. Medra-  
nhaõ dois de Junho de mil oitocen-  
tos e sessenta e nove. O Escrivão  
ajudante. Comgo Severino Jose  
dos Santos. Junho de junho de  
três dias do mes de Agosto de mil  
oitocentos e sessenta e nove assen-  
nada Camara Episcopal jun-  
ta a estes autos os documentos  
que se seguem de, de que para  
constar fiz este termo. Eu Comgo  
Severino Jose dos Santos, Escrivão  
ajudante, escrevi. Dom Fri-  
Luis da Conceição Saraiva, por  
Mestre De Deus e da Santa Sé  
Apostolica, Bispo de Maranhão,  
do Conselho de Sua Magestade  
O Imperador, et cetera, et cetera,

steira. Damos commissão ao  
Reverendo Parocho da freguesia  
d'Alcantara, para que proceda,  
na forma de Direito, a inscri-  
ção de tres testemunhas fidei dignas  
sobre o nascimento e baptismo  
de Luis Gomes da Costa, filho na-  
tural de Anna da Conceição  
e Silva, nascida e baptizada n'as  
da freguesia: o que concluido na  
forma do estylo, remetta com es-  
ta e sua informacão a Camara  
Episcopal para se ajuntarem  
aos autos. Assim se cumpre.  
Dada nesta Cidade de San-  
Luis do Maranhão sob o selo  
Signal, Chancelaria, e Sello  
das Vozes e Annos, aos vinte e  
seis de Junho de mil e oitocentos  
e setenta e nove. Eu o Conego  
Magistral Manuel Farias  
da Silva, secretario do Bispa-  
do a subserivi. Lugar de sub-  
lata de a outra de Sua Exce-  
lencia Reverendissima. Costa de

de inquirição, ou Mandado  
 de Commissão para inquiri-  
 ção de testemunhas sobre o nas-  
 cimento e baptismo de Luis  
 Gomes da Costa. Para Vossa Ex-  
 celencia Reverendissima ver.  
 Numero cento e vinte e cinco.  
 Reis dois mil. Digo dois mil  
 reis de selo. Mandado de nome  
 de Junho de mil oitocentos e ses-  
 senta e nove. Coutinho. J. Co-  
 quiro. Nome para servir de  
 Escrivão e Escrival Francisco  
 Barbosa. Mandado de nome oito  
 de Junho de mil oitocentos e ses-  
 senta e nove. Padre Marcellino,  
 Digo Padre Legitimo Marco  
 Luis Barreto. Negocio Comen-  
 muniado. Justificação de  
 nascimento e baptismo de  
 Luis Gomes da Costa. Termo e  
 Juramento do Escrivão. No vinte  
 e sete dias do mes de Junho de  
 mil oitocentos e sessenta e nove an-  
 nos, nesta freguesia de Apostolo

Apontolo Santo Mathias da cidade  
de Alcantara, em casas de morada  
da do Reverendo Padre Lusitano  
Marcolino Barreto, Vigario Encom  
mendado da dita freguesia, onde  
em Escrivão por elle nomeado fui  
vendo, e sendo ali o Reverendo Mi  
nistro me deferio o juramento dos  
Santos Evangelhos em um Livro d'elles,  
sobre o qual ponho minha mão  
deita, me encaregei de bem e  
firmemente cumprir as obrigações  
seguir foyria sujeita, e relativamente  
a justificação de marcosminto e de  
ptimo de Luis Gomes da Costa, na  
forma do Mandado de Commis  
são, que por elle me foi lido. E sendo  
por mim acito o juramento, pro  
metto cumprir, em virtude do que  
lavoura se o presente termo que assi  
grou o Reverendo Ministro, e eu tra  
queil Francisco Barbosa, Escrivão  
nomeado que usou. Padre Luis  
Barro Marcolino Barreto. E queil  
Francisco Barbosa. Terço e as

11  
assentada. Ato vinte e oito dias do  
mes de Junho de mil oitocentos e ses-  
senta e nove annos, nella frequencia  
do Apostolo San Mathias da cidade  
de Alcantara, em casas de morada  
do Reverendo Padre Vigario Luitano  
Marcolino Barreto, onde eu Ezequias  
por este nome e voto me achava para  
proceder na inquiricao das testemu-  
nhas, e por parte da jurtificante  
Luis Gomes da Costa foram apre-  
sentadas, cujos nomes, cognomes,  
valadas, estados, naturallidades, con-  
dicoes e ditos e o que adiante se  
segue. Em primeira da que foy da  
jurante assentada, eu Ezequiel  
Francisco Barbosa, escrivao nomea-  
do que se viri e assigno. Ezequiel  
Francisco Barbosa. Primeira teste-  
munha. O Reverendo Padre Ben-  
to Pereira, branco, de valada, eju  
depois, cincoenta e sete annos, na-  
tural do Reino de Portugal, e em  
dante nella frequencia do Apostolo  
San Mathias da cidade de Alcan-

Meantaxa, onde vive de suas terras,  
testemunha jurada em Santo Evan-  
gelho em um Livro de Ecles sobre o  
qual se assina sua mão direita, o  
Reverendo Ministro que me escreve  
de dizer a verdade do que souber  
se e se fosse perguntado a cerca  
da justificação de nascimento  
Baptismo de Luis Gomes da Costa,  
na forma do Memorial de com-  
missão que lhe foi lido. E sendo  
por este testemunha acito a jur-  
mento, prometeu cumprir, e dis-  
se: Que com he o justificante  
Luis Gomes da Costa, que em natu-  
ral desta freguesia, onde foi bap-  
tizado por este testemunha, e que  
em virtude de ter lido um assen-  
to feito pelos padres do justificante  
no qual se declara ter nascido  
no anno de mil oitocentos e trin-  
ta e seis, este testemunha depoe  
honde que o baptizado foi feito  
no anno de mil oitocentos e trin-  
ta e sete. Nada mais disse, e se

Depois de ouvir lero seu depoimen-  
 to e achar conforme o assignou  
 como Reverendo Ministro. Em  
 Esqueci Francisco Barbosa, Es-  
 crivaõ nomeado que o crever.  
 Pedro Lusitano. Pedro Bento  
 Pereira. Segunda testemunha.  
 Dona Anna Francisca Dupi-  
 ra da Churoa, branca, casada,  
 de idade que se he ter em con-  
 ta uns annos, pouco mais ou  
 menos, natural desta freguesia,  
 onde vive de seus bens, testemu-  
 nha jurada, aos Santos Evan-  
 gelhos em um livro d'Elas onde  
 se he, d'Elas, sobre o qual se he  
 a sua mae jurada, o Reverendo  
 Ministro lhe encarega de di-  
 zer a verdade, do que souber  
 e he foy perguntado, relata-  
 mente a justificação do nasci-  
 mento e baptismo de Luiz Gon-  
 çal Costa, na forma do Man-  
 dado de Commissão que lhe  
 foi lido. E sendo por esta testa

testemunha, acito o juramento,  
prometterei cumprir e obedecer. Eu  
conheço perfeitamente o justifi-  
cante, e sabe por este material  
dada frequência onde foi bap-  
tizado na Igreja Matriz, mas  
não se recorda do anno em  
que teve lugar o baptizado do  
justificante, tendo apenas uma  
idéa muito vaga de ter sido  
dia de Reis, porém, de um apen-  
to feito pelos pais de justificante,  
acerca de seu nascimento que  
teve lugar no mes de Outubro  
de mil oitocentos e trinta e seis,  
presume esta testemunha que  
o baptizado teria sido feito a  
sua de Janeiro de mil oitocentos  
e trinta e sete, sendo o Reverendo  
Padre Bento Pereira o baptizan-  
te e esta testemunha servindo  
de madrinha. Nada mais  
dize e depois de ter ouvido ler  
o seu depoimento e o achar  
conforme, pediu ao Senhor

Senhor e M. J. Antonio de  
 cura Bartolomeu, com o Re-  
 verendo Ministro, assignasse a  
 surrogo, por esta testemunha  
 não saber ler nem escrever. E eu  
 Esquival Francisco Barbosa, Es-  
 crivão nomeado que o escrevi.  
 Padre Luciano. J. Antonio  
 de cura Bartolomeu. Tive esta testemu-  
 nha. D. Maria Joannina Catharina  
 no da Costa, branca, viúva,  
 de idade que se diz ter, cinco  
 e setenta e oito annos, pouco mais  
 ou menos, natural desta fe-  
 quencia, on de vive de sua ager-  
 cia, testemunha jurada nos  
 Santos Evangelhos em um livro  
 d'elles, sobre o qual pondeo  
 sua mão direita, o Reverendo  
 Ministro lhe encareceu de  
 dizer a verdade, do que sou-  
 be e lhe fosse perguntado  
 a cerca do nascimento e ba-  
 ptismo de Luiz Gonsalves da  
 Costa, na forma do Man-

Mandado de commissão que  
lhe foi lido. E jurado por ella tes-  
timunha aceto o juramento  
promettere cumprir, e dizer:  
Que conhece perfeitamente  
o justificante, assim como co-  
nhecia sua mãe Anna da  
Conceição Silva Nabuco, fidei-  
da, e que sabe ser um natural  
desta freguesia, onde foi bap-  
tizado na Igreja Matriz pela  
Reverendo Padre Bento Pereira  
no anno de mil oitocentos e  
trinta e sete, sendo seus pa-  
drinhos Francisco Gomes da  
Costa, fidei da, e D.ª Anna  
Francisca Teixeira de Oliveira, ten-  
do sido lugar o baptizado na  
Cidade de Janeiro do dito anno,  
e que isto sabe pelas intimas  
relações de amizade que ella  
testemunha sempre teve com  
a mãe do justificante e sua  
família. Nada mais disse, e  
depois de ouvir ler o seu depo-  
-

departamento e o achar conforme,  
 não sabendo ler nem escrever  
 pediu a sua sobrinha Dona  
 Mariaanna Caminha Mont  
 eiro que a seu rogo assignas  
 se com o Reverendo Ministro.  
 Em sequel Francisco Bar  
 toira, Escrivão nomeado que  
 escreveu. Padre Luiz Barro.  
 Mariaanna Caminha Mont  
 eiro. Termo de encerramento.  
 Certifico que por parte do  
 justificante me foi dito que  
 não havia mais testemu  
 nhas a declarar. Em firmada  
 do que havia a presente Assina  
 da. Em sequel Francisco Bar  
 toira, Escrivão nomeado que o  
 escreveu assigno. Em sequel  
 Francisco Monteiro, digo  
 Em sequel Francisco Bar  
 toira. Termo de Remessa. Em vir  
 te desta Carta do meu se Ju  
 sta de me e cito cuntas e de  
 sentença e nove annos em ca

morada do Reverendo Vigário  
da dita Freguesia de São  
Paulo São Mathias da Ci-  
dade de Macaé, Padre  
Luzitano Manoel de Bar-  
reto, ordenou e serviu por  
ele nomeado me achava fa-  
ço e respeito do presente auto de  
justificação ao muito Reve-  
rendo Comego Secretario da  
Camara Episcopal. Em fir-  
meza de que haerei o pre-  
sente. Eu Cosme Francisco  
de Barboza, Escrivão no-  
meado que o escrevi e assi-  
gna. Cosme Francisco  
de Barboza. Informações. Ex-  
celsissima e Reverendissi-  
mo Senhor. Com cumpro-  
mento do Mandado de  
Vossa Excellencia de vinte e  
seis de Junho proximo findo,  
passei a proceder no inque-  
rito de vossa Excellencia  
que, por parte de justificação

justificando Luis Gomes  
 da Costa, me foram a  
 presentadas para se  
 fazerem sobre o tempo de  
 seu baptismo e nascimen-  
 to; e tendo a honra de  
 informar a Vossa Excel-  
 lencia, que estas são pes-  
 soas temeritas a Deus e  
 dignas de fe, pelo que jul-  
 go verdadeiros os seus de-  
 portamentos. Dous Guaras  
 a Vossa Excellencia. Mean-  
 tara vinte e oito de Junho  
 de mil e trezentos e setenta  
 e nove. Ilustissimo Excel-  
 lentissimo e Reverendissi-  
 mo Senhor Dom Frei Luiz  
 da Conceicao Saraiva.  
 Merito Digno Bispo do  
 Maranhão. Padre Luzita-  
 no Marcelino Barreto.  
 Vigario Encomendado.  
 Termo de Conclusão. Aos  
 tres dias do mes de Agosto

para constar foi este termo. Eu  
 o Conego Severino Jose dos  
 Santos, Escrivão Ajudante o  
 escrevi. Termo de Vista. E  
 logo foi este auto com vis-  
 ta do Reverendissimo Pro-  
 motor, do que para constar  
 foi este termo. Eu o Co-  
 nego Severino Jose dos Santos,  
 Escrivão Ajudante o escrevi.  
 Vista do Reverendissimo  
 Promotor. Promocão. Fiat  
 justitia. Mercantibus seis  
 de Agosto de mil e cento  
 e setenta e nove. O Promo-  
 tor Castro. Termo de vista.  
 No mesmo dia, no mesmo  
 supra me foram entregues  
 estes autos com a resposta  
 supra do Reverendissimo Pro-  
 motor, do que para constar  
 foi este termo. Eu o Conego  
 Severino Jose dos Santos, Escrivão  
 Ajudante que escrevi.  
 Termo de Conclusão.

Concluido. E logo foi esse auto  
concluido ao Excecellentissimo  
e Reverendissimo Senhor  
Bispo Diocesano, e a quem  
para constar foi este termo.  
Em o Conego Superior Jori dos  
Santos, e crissão Aguiar e  
escrivi. Concluido. Despacho.  
Subscrito e rubricado. Saco Episcopal  
do Maranhão anno de 1708  
de mil, oitocentos e sessenta  
e nove. Estava a Rubrica de  
Sua Excecellencia Reverendissima  
sua. Termo de data. No mes  
mesmo dia, mes e anno retro.  
me foram entregues esse au  
to e com o despacho retro, ao  
Excecellentissimo e Reverendissi  
mo Senhor Bispo Diocesano;  
e para constar foi este termo.  
Em o Conego Superior Jori dos  
Santos, e crissão Aguiar e  
escrivi. Termo de Intimação.  
Foi intimado o despacho retro  
ao Agente do Justicario

17  
justificante, que ficou sciencia.  
O referido é verdade e do seu fei.  
Maranhão em 20 de Agosto de  
mil oitocentos e cinquenta e nove.  
O Excmo. Sr. Juiz de Direito Com.º  
Serenio José dos Santos. Guia.  
Fim desta carta das folhas, das  
quais somando esta devesse  
pagar a sola fiza Elevada  
e referida. Maranhão vinte e  
um de Junho de mil oitocentos  
e setenta. O Excmo. Sr. Juiz de Direito  
Com.º Serenio José dos Santos.  
Terno de Conclusão. E logo  
fiz esta carta conclusiva do Ex-  
cmo. Sr. Juiz de Direito Com.º  
Serenio José dos Santos, Excmo.  
Sr. Juiz de Direito Com.º Serenio  
José dos Santos, Excmo. Sr. Juiz de  
Direito Com.º Serenio José dos Santos.  
Fim de esta impressão de mil  
e setenta e cinco. Conclusão.  
Sentença. Vitor esta carta  
e cetera. Havemos por justi-  
ficado ser o justificante Luiz

Leão Gomes da Costa filho natural de Anna da Conceição e Silva, natural da freguesia do Espinho São Martinho da Cidade de Beiramar, desta provincia e bispado, em de foi baptizado pelo Reverendo Bento Pereira por respectiva Copreja Matern no anno de mil e cento e trinta e sete, segundo deponeram as testemunhas produzidas de folhas sete e folhas oito desta justificação, salvo sempre o prejuizo do Anceiro, e que publicamos por sustença, e se de instrumento a parte, pedindo, pagar as custas, para usar d'elles como lhe convier. Paço Episcopal de Maranhão vinte e dois de Junho de mil e cento e trinta e sete. Luiz Bispo de Maranhão. Termo de publicação. E logo se foram entregues os autos com a sua cartea supra do Excmo. S. P.

Excellentissimo e Reverendissimo  
 Senhor Bispo Diocesano, que  
 achou por publicação em  
 minha mão, um mandado que  
 inteiramente se cumprira e  
 guardado, como n'ella se con-  
 tem e declara; e para constar  
 foi este termo. Eu o Conde Severino  
 José dos Santos, Escrivão Ajuda-  
 dante do Excmo. Certifico que  
 foi intimada a sentença su-  
 pra das Aguias do justicam-  
 te, que se deu sciencia. O referido  
 é verdade. Maranhão vinte e  
 dois de Junho de mil e oitocentos  
 e setenta. O Escrivão Ajuda-  
 do Conde Severino José dos San-  
 tos. Nada mais se continha  
 nos autos, a cujo original  
 me reporto. O referido é verdade  
 em fe' de meu officio. Maranhão  
 vinte e tres de Junho de mil e oito-  
 centos e setenta. Eu o Conde  
 Magistral Manuel Savaes  
 da Silva, Secretario do Bispo

Despacho a sublevar e assigir.  
O Conego Magistral Manuel  
Favares da Silva. Estava o suble  
do Despacho do Maranhão. Lido.  
Estavam quatro estampadas do  
suble notissimo representando o  
valor de mil e oitocentos reis, com  
pretentamente inutilizadas. He  
conheço verdadeira e autentica  
tura supra do Conego Magis  
tral Manuel Favares da Silva.  
Maranhão vinte e cinco de ju  
ho de mil e oitocentos e setenta.  
Estava o signal publico. Em tes  
temunho, Digo Em testemunho de  
verdade. O Tabelião interior  
Julio Gomes Faria de Mattos.  
Era o quanto se constava e  
declarava em o dito traslado  
de justificação que em virtude  
de o despacho legal foi desen  
tranhado de todo o mundo  
que a parte, o original de  
quem se reporto e dou fe. Ma  
digo dou fe. Partem do Para

Ficho

Para o Boi Funchal em 1884. E  
em

R.	12,700
L.	2,600
	<hr/>
	15,300

Recebi o pagamento do documento do que  
 trata a herdade recta. Belem em 2 de Junho  
 de 1884. Luiz Gomes da Costa

